



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Concessão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades das Tradicionais Festas de Setembro, que ocorrerão nos dias 05 e 06 de setembro de 2026, no Estádio Municipal João Rodrigues de Moura, s/n, Centro – São Sebastião do Rio Preto – MG, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 18.303.263/0001-35, com Sede Administrativa na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, na cidade de São Sebastião do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo representado, neste ato, por seu Secretário Municipal, tornam público e traz ao conhecimento de quem possa interessar, que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, critério de julgamento **MAIOR LANCE OFERTADO**, objetivando a **OUTORGA DE Concessão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades das Tradicionais Festas de Setembro**, que ocorrerão nos dias 05 e 06 de setembro de 2026.

A(s) empresa(s) interessada(s) em explorar o referido espaço deverão apresentar os documentos indicados no item 2, e posteriormente o comprovante de pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal, nos termos do item V, da tabela 2, da Lei Complementar nº 442, de 07 de dezembro de 2005.

Os interessados em participar deste procedimento deverão cadastrar-se previamente, em até 3 dias úteis antes da data de abertura das propostas, no setor de Tributos, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça São José, 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto-MG, onde também poderão obter maiores informações e sanar eventuais dúvidas.

I – As propostas e documentos de habilitações poderão ser entregues até o dia 21/08/2026, até às 09h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José, 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto-MG.
II - A Sessão de abertura e conferência será no dia 21/08/2026 às 09h00min pela Comissão designada pela Portaria nº 001/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OFERTADO.

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública de concorrência tem como objeto **Concessão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades das Tradicionais Festas de Setembro**, que ocorrerão nos dias 05 e 06 de setembro de 2026, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3985-0100- e-mail – cet@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.2. - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA/MG E/OU CAU/MG, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA E/OU CAU, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) registro ou inscrição da empresa no CREA/MG E/OU CAU/MG;

e) Atestado de capacidade técnica devidamente autenticado, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

2.5. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração unificada, conforme Anexo II do edital;

2.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.6.4. - Se o proponente for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do participante.

2.6.6. - A Comissão ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

3 - Do Valor das Propostas.

3.1. Nos termos do item V, da tabela 2, da **Lei Complementar nº 442, de 07 de dezembro de 2005**, o valor de referência para atividades de comércio em eventual é de **35 UFM**.

3.1.1. **Valor da UFM para o exercício de 2026: R\$5,00**

3.1.2. **Cálculo** aplicado:
 $35 \text{ UFM} \times \text{R\$5,00} \times 2 \text{ (dias de evento)} \times 20 \text{ (quantidade de barracas)} = \text{R\$7.00,00}$

4.2.3. Dessa forma, o **valor mínimo a ser considerado para a cobrança referente à concessão da Praça de Alimentação das Tradicionais Festas de Setembro 2026** é de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**.

4 - Critério de Julgamento das Propostas:

4.1. Será considerado o primeiro proponente que oferecer o **MAIOR VALOR GLOBAL** para o lote acima descritos no **item 3** e arcar com o pagamento dos valores previstos na **Lei Complementar nº 442, de 07 de dezembro de 2005**.

4.2. Ao proponente, após o recolhimento do valor proposto, será emitido Alvará de Permissão de Uso.

4.3. O pagamento será feito exclusivamente via boleto, o qual será emitido após a Homologação da presente Chamada Pública.

4.4. Somente será assinado o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** após a quitação do referido débito.

4.5. As propostas deverão observar o modelo constante no **ANEXO III**.

5. Da emissão do Alvará:

5.1. A Prefeitura Municipal emitirá Alvará ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta, cujas taxas municipais estarão incluídas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação da respectiva Chamada Pública e a devida emissão do boleto de pagamento, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento;

5.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar subsidiariamente o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora para cada lote.

6. Da localização da Praça de Alimentação:

6.1. Conforme croqui/projeto, a ser elaborado pela Prefeitura.

6.2. Respeitando os limites demonstrados croqui/projeto, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.

7. Das condições da permissão:

7.1. O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2026, conforme horário mínimo abaixo descrito:

Dia 05 de setembro de 2026 – das 19h às 03h do dia 06 de setembro de 2026;

Dia 06 de setembro de 2026 – das 16h às 03h do dia 07 de setembro de 2026.

7.1.1 Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

7.2 A montagem da Praça de Alimentação especificada no local constante no croqui/projeto, **deverá acontecer até às 16 horas do dia 03 de setembro de 2026**, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

7.2.1 Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

7.2.2 Caso as barracas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

7.2.3 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

7.3 A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação das festividades.

7.4. A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui/projeto.

7.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

7.6. No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis (exceto bebidas), explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

7.7 Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

7.8 Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

7.9 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

7.10 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

7.11 **NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.**

7.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

7.13. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

7.14. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

8. Das obrigações da permissionária:

8.1 Responder pela manutenção das instalações das barracas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

8.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

8.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;

8.4 Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço;

8.5 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

8.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

8.7 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

8.8 Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões durante o evento.

8.9 Respeitar a destinação dos espaços, no caso, a venda exclusiva de Alimentação e de Bebidas. As barracas de alimentação poderão comercializar cerveja, água, refrigerante e sucos prontos (industrializados, embalados e lacrados pelo fabricante, com registro M.A.P.A), sendo vedada nesses locais a comercialização de bebidas alcóolicas, coquetéis, drinks, sucos e vitaminas preparados, sob pena de cassação imediata do alvará de funcionamento.

8.10 A permissionária deverá fornecer o fechamento das barracas, a metragem e tipos que forem necessários para interligação de energia elétrica para tensão 110/220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

deverão estar acomodados dentro da barraca, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.

9. Regras Gerais

9.1 Saneamento das barracas:

- a) Colocar ao lado das barracas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

9.2 Da Infraestrutura

a) A área física de cada espaço obedecerá ao **croqui/projeto**, que deverá estar conforme especificações e modelo do **ANEXO I e II**, e montada nos locais determinados.

b) A permissionária deverá o fechamento das barracas, a metragem e tipos que forem necessários para interligação de energia elétrica para tensão 110/220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas, e ainda, os freezers ou caixas de gelo, que deverão estar alocados dentro da barraca.

9.3. Modificações

a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto permissionado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

10. Das Obrigações do Município

10.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de Alvará;

10.2 O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia.

10.3 Não será obrigação do Município o fornecimento de água, banheiros, hospedagem e outras despesas que vierem a surgir, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.

11. Da Fiscalização

11.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2 Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do alvará emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

11.6. A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

a permissionária.

12. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente através do e-mail cet@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

12.3. Caberá a comissão, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cet@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13. Da sessão pública

13.1. Da sessão pública, em data contida no preâmbulo deste edital, ocorrerá a abertura dos envelopes entregues e será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

13.2. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão, que após a análise, decidirá motivadamente sobre a habilitação.

13.3. Será considerada INABILITADA a pessoa jurídica que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

14. Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência/preclusão desse direito, ficando a comissão autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.3. Diante da manifestação da intenção de recurso a comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Recebida a intenção de interpor recurso pela comissão a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente através do e-mail cet@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

14.6. Caberá a comissão receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior a comissão, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. Disposições Finais

15.1. A Prefeitura Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, na cidade de São Sebastião do Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

São Sebastião do Rio Preto, 13 de agosto de 2026.

Ramon de Sá e Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG, inscrita no CNPJ nº 18.303.263/0001-35, estabelecida na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto-MG, neste ato representada por seu secretário Municipal _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, Nº _____, Bairro _____, e-mail: _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de ____ de ____ de ____, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública nº ____/2026, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do(s) espaço(s) sob a **Concessão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades das Tradicionais Festas de Setembro**, que ocorrerão nos dias 05 e 06 de setembro de 2026, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será de sua assinatura até 07/09/2026, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

O Permissionário pagou ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R\$ _____.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1 - É obrigação do Permissionário o atendimento aos consumidores nos dias 05 e 06 de setembro de 2026, conforme horário abaixo descrito:

Dia 05 de setembro de 2026 – das 19h às 03h do dia 06 de setembro de 2026;
Dia 06 de setembro de 2026 – das 16h às 03h do dia 07 de setembro de 2026.

4.1.1. Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

4.2. **A montagem da Praça de Alimentação** especificada no local constante no croqui/projeto, **deverá**

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3985-0100- e-mail – cet@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br

acontecer até às 16 horas do dia 03 de setembro de 2026, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

4.2.1. Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

4.2.2. Caso as barracas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

4.2.3. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

4.3. A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação da festividade.

4.4. A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui/projeto.

4.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

4.6. No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis (exceto bebidas), explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;

e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;

f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

4.7 Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

4.8 Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

4.9 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

4.10 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

4.11 **NÃO** serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

4.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

4.13. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

4.14. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Colocar a disposição da Permissionária os espaços definidos neste edital.

b) O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia.

c) A permissionária deverá fornecer o fechamento das barracas, a metragem e tipos que forem necessários para interligação de energia elétrica para tensão 110/220 volts, bocais, lâmpadas e

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3985-0100- e-mail – cet@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br

tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da barraca, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão..

- d) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I.
- e) **Não será obrigação do Município o fornecimento de água, banheiros, hospedagem e outras despesas que vierem a surgir, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.**

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).
- 6.2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.
- 6.3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em renovação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.
- 6.4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº ____/2026 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes, sendo que a não observância por parte da Permissionária desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.
- 6.5. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.
- 6.6. Fica eleito o foro da Cidade de Ferros/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Rio Preto/MG, aos ... de.....de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
Testemunhas:

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3985-0100- e-mail – cet@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2026

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG.
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
9. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
10. Que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
11. Que cumpro os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3985-0100- e-mail – cet@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br

12. Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local. _____, _____ de _____ de 2026 .

Nome:
RG: CPF:
Assinatura

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: Concessão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades das Tradicionais Festas de Setembro, que ocorrerão nos dias 05 e 06 de setembro de 2026, no Estádio Municipal João Rodrigues de Moura, s/n, Centro – São Sebastião do Rio Preto – MG, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome:
Cargo/Função:
RG:
CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE	VALOR DO LOTE
1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (BEBIDAS/ ALIMENTAÇÃO), CONTENDO: 6 BARRACAS DE BEBIDAS/DRINKS/COQUETEIS 14 BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO	SERVIÇO	R\$
VALOR TOTAL			R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM EXTENSO)

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM:

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.

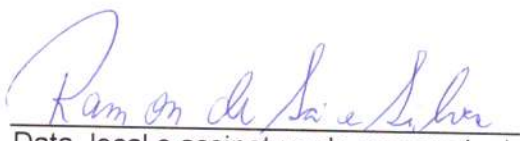
Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3985-0100- e-mail – cet@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto permissionado.


Data, local e assinatura do responsável.